869

Lei Municipal Nº 869 de 30 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr$ 24.644.491,89 e também outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$ 24.644.491,89 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e nove centavos), destinados a atender despesas de exercício anterior da Câmara Municipal desta cidade.

Art. 2º. O crédito autorizado no art. anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e alienação de bens do município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de dezembro de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Daniele Moreira Primo
Secretário Geral